



CÂMARA MUNICIPAL
**IRAPUAN
PINHEIRO**
LEGISLANDO PARA O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
LEGISLANDO PARA O POVO
CNPJ:41.342.262/0001-11

CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – CE

UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Período de Referência: 1º Quadrimestre de 2026

Relatório Analisado: Relatório de Gestão Fiscal – RGF

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento às competências atribuídas à Unidade Central do Sistema de Controle Interno, procedeu-se ao acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referente ao 1º Quadrimestre de 2026, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como acompanhar os principais indicadores fiscais relacionados ao Poder Legislativo Municipal.

A presente análise possui caráter preventivo, orientativo e de acompanhamento gerencial, buscando subsidiar a Presidência da Câmara Municipal na adoção de medidas que assegurem a manutenção do equilíbrio fiscal, da transparência administrativa e da observância dos limites legais aplicáveis à despesa com pessoal.

2. DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Durante os procedimentos de acompanhamento, esta Unidade de Controle Interno verificou que o Relatório de Gestão Fiscal foi publicado por meio de Edital de Publicação datado de **27 de maio de 2026**, devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Constatou-se ainda que o relatório foi disponibilizado no flanelógrafo oficial e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, observando os requisitos de publicidade previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL
**IRAPUAN
PINHEIRO**
LEGISLANDO PARA O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
LEGISLANDO PARA O POVO
CNPJ:41.342.262/0001-11

Análise do Controle Interno

A publicidade dos atos relacionados à gestão fiscal constitui importante instrumento de transparência e controle social.

Diante da documentação apresentada, esta Unidade conclui que a publicação do Relatório de Gestão Fiscal ocorreu de forma regular, não sendo identificadas falhas quanto à divulgação do demonstrativo.

3. DO ACOMPANHAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Com base nas informações constantes do Relatório de Gestão Fiscal, verificou-se que a Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo corresponde a **R\$ 1.358.601,66**, enquanto a Receita Corrente Líquida Ajustada utilizada para apuração dos limites legais totaliza **R\$ 73.166.303,31**.

O percentual apurado da despesa com pessoal alcançou **1,95% da Receita Corrente Líquida Ajustada**, situando-se significativamente abaixo dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Durante a análise da série histórica apresentada no demonstrativo, observou-se que a execução da folha de pagamento manteve comportamento estável ao longo dos últimos doze meses, sem oscilações significativas que indiquem aumento atípico da despesa obrigatória.

Verificou-se ainda que a despesa está concentrada, essencialmente, em vencimentos, vantagens fixas e encargos patronais, não sendo identificadas despesas extraordinárias relevantes relacionadas à folha de pagamento.

Análise do Controle Interno

O comportamento da despesa demonstra adequada compatibilidade entre a execução financeira da folha e a capacidade orçamentária do Poder Legislativo.

A estabilidade observada evidencia planejamento da gestão administrativa e reduz o risco de comprometimento futuro dos limites fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL
**IRAPUAN
PINHEIRO**
LEGISLANDO PARA O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DER IRAPUAN PINHEIRO
LEGISLANDO PARA O POVO
CNPJ:41.342.262/0001-11

4. DA VERIFICAÇÃO DOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Procedeu-se à conferência do quadro "Apuração do Cumprimento do Limite Legal", constante do Relatório de Gestão Fiscal.

Foram apurados os seguintes indicadores:

Indicador	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada	R\$ 73.166.303,31
Despesa Total com Pessoal	R\$ 1.358.601,66
Percentual da DTP sobre a RCL	1,95%
Limite de Alerta	5,40%
Limite Prudencial	5,70%
Limite Máximo	6,00%

Análise do Controle Interno

Após conferência dos cálculos constantes do demonstrativo, verifica-se que o Poder Legislativo apresenta comprometimento equivalente a **1,95% da Receita Corrente Líquida Ajustada**, percentual significativamente inferior aos limites de alerta, prudencial e máximo previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Constata-se, portanto, que a Câmara Municipal mantém situação fiscal confortável quanto à despesa com pessoal, evidenciando adequada gestão financeira e observância dos limites legais.

5. DA AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

No desenvolvimento do acompanhamento mensal, esta Unidade observou aspectos que demonstram a efetividade dos controles administrativos atualmente adotados pela Câmara Municipal.

Destacam-se:

- regularidade na publicação do Relatório de Gestão Fiscal;
- estabilidade da despesa com pessoal;
- inexistência de despesas extraordinárias relevantes;
- manutenção do percentual da despesa com pessoal muito abaixo do limite legal;



CÂMARA MUNICIPAL
**IRAPUAN
PINHEIRO**
LEGISLANDO PARA O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
LEGISLANDO PARA O POVO
CNPJ:41.342.262/0001-11

- Organização adequada das informações fiscais apresentadas.

Esses aspectos demonstram que os mecanismos internos de controle têm contribuído para a manutenção do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. PONTOS DE ACOMPANHAMENTO

Embora não tenham sido identificadas situações que comprometam a gestão fiscal, esta Unidade considera oportuno manter acompanhamento permanente dos seguintes indicadores:

- Evolução mensal da folha de pagamento;
- Impacto financeiro decorrente de reajustes remuneratórios;
- Admissões de servidores e nomeações para cargos comissionados;
- Concessão de vantagens permanentes;
- Comportamento da Receita Corrente Líquida Ajustada;
- Percentual da despesa com pessoal em relação aos limites da LRF.

O monitoramento contínuo desses indicadores permitirá a adoção tempestiva de medidas preventivas, caso se verifique alteração significativa no cenário fiscal.

7. RECOMENDAÇÕES

Após a análise realizada, esta Unidade de Controle Interno recomenda:

- Manter o acompanhamento mensal da despesa com pessoal;
- Realizar previamente estudos de impacto orçamentário-financeiro para qualquer ato que implique aumento permanente da despesa;
- Acompanhar continuamente a evolução da Receita Corrente Líquida Ajustada e dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Preservar a regularidade da publicação dos demonstrativos fiscais;
- Fortalecer os procedimentos internos relacionados ao planejamento financeiro e ao controle da folha de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL
**IRAPUAN
PINHEIRO**
LEGISLANDO PARA O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP IRAPUAN PINHEIRO
LEGISLANDO PARA O POVO
CNPJ:41.342.262/0001-11

8. CONCLUSÃO

Após a análise do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º **Quadrimestre de 2026**, esta Unidade Central do Sistema de Controle Interno conclui que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro apresentou desempenho fiscal compatível com as exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Os procedimentos realizados evidenciaram a regularidade da publicação do Relatório de Gestão Fiscal, a estabilidade da execução da despesa com pessoal e o cumprimento dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca-se que a **Despesa Total com Pessoal corresponde a 1,95% da Receita Corrente Líquida Ajustada**, percentual significativamente inferior ao limite de alerta (5,40%), ao limite prudencial (5,70%) e ao limite máximo (6,00%), demonstrando adequada gestão fiscal e confortável margem para absorção de eventuais oscilações futuras.

Diante dos elementos analisados, esta Unidade manifesta-se pela **regularidade dos indicadores fiscais acompanhados**, recomendando apenas a continuidade do monitoramento sistemático da despesa com pessoal e dos demais indicadores fiscais, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, a transparência da gestão e o cumprimento permanente das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Erivânia da Silva Lopes

Controle Interno

Dep irapuan pinheiro/ CE 27/ De julho de 2026